



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 01 de Novembro de 2023 - Edição nº 1222

SUMÁRIO

- RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 006/2023 - AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.
- RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 007/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 7E8FB29CEE-F4F766ABAF-8164473A87-E91EFEF021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Santos Dumont, 101–Fone: (77)3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br



**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 006/2023 AUDIOVISUAL – LEI
PAULO GUSTAVO**

MUNICIPIO DE IPUPIARA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO
ÁUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II e
III, DO ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.**

A Comissão de Análise de Propostas publica o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital 006/2023, após a realização análise das propostas apresentadas, conforme critérios de seleção e habilitação divulga o resultado abaixo:

CREDENCIADOS DENTRO DAS VAGAS

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

I – Desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; etapas de finalização e pós-produção (Documentário)

1. Cristiane Jesus dos Santos
2. Daniel Alves dos Santos Andrade
3. Daniel Rodrigues de Oliveira
4. Hemerson Machado Novais
5. Jonatas Martins de Andrade

II – Video clipes:

1. Gustavo Silva Ribeiro
2. Michel Edmilson dos Santos Silva
3. Núbia Nunes Andrade
4. Thaís Rodrigues Machado
5. Weverton Bezerra de Araújo

Ipupiara – Ba, 01/11/2023.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria de Fátima Pereira de Sousa
Secretária da Comissão

Wellington Bessa Santos
Membro

Adelaide Pereira Santos
Membro

Fernanda Nascimento
Membro

Handrey Mendes Machado
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Santos Dumont, 101–Fone: (77)3646-1067
CEP: 47.590-000 - CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: seceducipupiara@gmail.com / ipupiara-ba@uol.com.br



RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 007/2023 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO - MUNICIPIO DE IPUPIARA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II e III, DO § 1º, DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.

A Comissão de Análise de Propostas publica o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital 007/2023, após a realização análise das propostas apresentadas, conforme critérios de seleção e habilitação divulga o resultado abaixo:

CREDENCIADOS DENTRO DAS VAGAS

I – Apoio à atividades da economia criativa e solidária

1. Marciane Novais Xavier
2. Rufo Alves dos Santos Andrade
3. Shirley Nunes dos Santos Brandão

II - Apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou a manifestações culturais

1. Adilson Luiz de Sousa
2. Angélica Pereira dos Santos
3. Camilly Vitória Dourado Santos
4. Danilo da Silva Oliveira
5. Divino Castro de Oliveira
6. Guilherme Pereira Machado
7. Jesucélia Rodrigues do Vale
8. Manoel Saldanha Ramos
9. Ricardo de Souza
10. Vitória Sousa Santos
11. Yure Silva Santos
12. Zildo Mariano de Almeida

III – Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais

1. Andreia Rodrigues Araújo
2. Leandro Martins de Sousa
3. Solange dos Santos Lima Silva

Ipupiara – Ba, 01/11/2023.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria de Fátima Pereira de Sousa

Secretária da Comissão

Wellington Bessa Santos
Membro

Adelaide Pereira Santos
Membro

Fernanda Nascimento
Membro

Handrey Mendes Machado
Membro



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do município de Ipupiara, Bahia, torna público o resultado do julgamento de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de 01 (uma) Quadra Poliesportiva no Prédio da Escolar Municipal Senhor do Bomfim no Povoado de Poço do Cavalo neste Município de Ipupiara – Ba, conforme Projeto Executivo, Na seção realizada em 24 de outubro de 2023, estiveram presentes os representantes das empresas licitantes ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, JMB ENGENHARIA, PRÉ MOLDADOS LTDA, NOSSA TERRA TERRAPLANAGEM DE IPUPIARA LTDA e SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, foi protocolado a documentação de habilitação e proposta da empresa licitantes MGM ENGENHARIA LTDA, no momento da abertura dos envelopes de habilitação foi franqueada a palavra aos representantes das licitantes credenciadas, que realizaram os seguintes apontamentos: o representante da empresa Nossa Terra apontou que "a empresa MGM engenharia não apresentou o item 9.1 do Edital Balanço Patrimonial, faltando a nota explicativa do Balanço e a Empresa JMB apresentou a Certidão Federal vencida não suprimindo o item 8.1.2 II."

A Comissão de Licitação, após análise realizada juntamente com os setores técnicos do município decide:

INABILITAR a empresa MGM ENGENHARIA LTDA, por não atender o Edital no item 9.1 alínea a) apresentando o balanço patrimonial de forma incompleta, no caso sendo apresentado documento registrado na JUCEB fora do balanço patrimonial, sem assinatura do contador ou por outro profissional equivalente, conforme verificado junto ao órgão competente, não tendo validade legal, sendo considerando sem apresentação da nota explicativa.

INABILITAR a empresa SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, apresentando o balanço patrimonial de forma incompleta, no caso específico apresentou nota explicativa fora do balanço patrimonial, sem registro na JUCEB, não tendo validade legal, sendo considerando sem apresentação da nota explicativa.

A Comissão de licitação pautou sua decisão na lei 6.404/76 § 4º "As demonstrações contábeis serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício."

A Resolução do CFC 1.18/09 – NBC TG 26 que trata da apresentação das demonstrações faz menção a forma de como se fazer e estruturar as referidas Notas Explicativas.

No Brasil, por intermédio de legislações específicas, passou a fazer parte desse processo de convergência, através da sanção das leis 11.638/07 e 11.941/09, que alteram em parte a lei 6.404/76.

GOVERNO MUNICIPAL

IPUPIARA

CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br



A nova legislação determinou que a CVM – Comissão de Valores Mobiliários – Adotasse a normatização contábil de acordo com os padrões internacionais, permitindo ainda que os reguladores firmassem convênio com a entidade que estudava e produzia tais normas.

Esse dispositivo legal permitiu que o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, criado em 2005, passasse a ser o principal produtor de normas contábeis no Brasil.

Criado pela Resolução CFC 1.055/05, o CPC tem como objetivo “o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre os procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, e visando à concentração e uniformização do seu processo de produção, sempre levando em consideração a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais”.

O CPC produz Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações, com direcionamento explícito de convergência com as normas internacionais de contabilidade, produzidas pelo IASB (International Accounting Standards Board), principal normatizador contábil no mundo.

Sobre as demonstrações contábeis, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis emitiu o CPC 26 que objetivou padronizar as normas referentes a apresentação dos demonstrativos contábeis.

O objetivo deste Pronunciamento Técnico é definir a base para a apresentação das demonstrações contábeis, para assegurar a comparabilidade tanto com as demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as demonstrações contábeis de outras entidades.

Nesse cenário, este Pronunciamento estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para seu conteúdo, que deve ser aplicado em todas as demonstrações contábeis elaboradas e apresentadas de acordo com os Pronunciamentos, Orientações e Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis são uma **representação estruturada** da posição patrimonial e financeira e do desempenho da entidade. O objetivo das demonstrações contábeis é o de proporcionar informação acerca da posição patrimonial e financeira, do desempenho dos fluxos de caixa da entidade que seja útil a um grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões econômicas.

As demonstrações contábeis também objetivam apresentar os resultados da atuação da administração, em face de seus deveres e responsabilidades na gestão diligente dos recursos que lhe foram confiados.

Para satisfazer a esse objetivo, as demonstrações contábeis proporcionam informação da entidade acerca do seguinte:

- a) Ativos;
- b) Passivos;

GOVERNO MUNICIPAL
IPUIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br



- c) Patrimônio Líquido;
- d) Receitas e despesas, incluindo ganhos e perdas;
- e) Alterações no capital próprio mediante integralizações dos proprietários e distribuições a eles; e
- f) Fluxos de caixa.

Essas informações, juntamente com outras informações constantes das notas explicativas, ajudam os usuários das demonstrações contábeis a prever os futuros fluxos de caixa da entidade e, em particular, a época e o grau de certeza de sua geração.

O conjunto de demonstrações contábeis inclui:

- a) Balanço patrimonial ao final do período;
- b) Demonstração do resultado do período;
- c) Demonstração do resultado abrangente do período;
- d) Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período;
- e) Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- f) **Notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas;**
- g) Balanço patrimonial do início do período mais antigo, comparativamente apresentado, quando a entidade aplica uma política contábil retrospectivamente ou procede à reapresentação retrospectiva de itens das demonstrações contábeis, ou ainda quando procede à reclassificação de itens de suas demonstrações contábeis.

INABILITAR a empresa JMB ENGENHARIA, PRÉ MOLDADOS LTDA, por não atender o **item 8.1.2 II** apresentou Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal vencida em 10/10/2023;

Diante disso a Comissão de Licitação decide **HABILITAR** as empresas NOSSA TERRA TERRAPLANAGEM DE IPUPIARA LTDA e ARAÚJO DURÃES ENGENHARIA LTDA, visto que as mesmas atenderam as normas do Edital na fase habilitação.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta decisão para, em assim querendo, os licitantes apresentem recurso conforme dispõe o art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ipupiara – Bahia, 30 de outubro de 2023.


Jara Novais Santos
Presidente


José Augusto Sodrê Figueiredo
Membro


Dulcinete Pereira de Andrade
Membro

